

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA PROFISSIONAIS EM HABITAT DE VANGUARDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Aos 02 dias do mês de outubro de 2019, às 09:00 horas, na Rua Kepler Nº 441, Loja 7, Bairro Santa Lúcia, CEP 30360-240, em Belo Horizonte, Minas Gerais, realizou-se a assembléia geral de constituição da Sociedade **PROFISSIONAIS EM HABITAT DE VANGUARDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.** com a presença de todos os acionistas que subscrevem as ações, a seguir identificados: **(1) PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 26/06/1973, residente nesta capital na Rua Xingu Nº 376, apto 301, bairro Santa Lúcia, CEP 30360-690, portador da carteira de identidade Nº M-6.042.752 expedida pela SSPMG e CPF Nº 692.868.506-97; e **(2) PAULO HENRIQUE CARVALHO DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 28/08/1946, residente nesta capital na Rua Arrudas Nº 370, Bairro Santa Lúcia, CEP 30360-400, portador da carteira de identidade nº M-1.600.900 expedida pela SSPMG e CPF Nº 063.912.736-34;

INSTALAÇÃO – Em face da presença da totalidade dos acionistas que subscrevem as ações, conforme boletim de subscrição (**Anexo II**), instalou-se a assembléia geral de constituição da sociedade, sob a presidência do Sr. Paulo Henrique Pinheiro de Vasconcelos servindo como secretário o Sr. Paulo Henrique Carvalho de Vasconcelos.

ORDEM DO DIA – O Presidente, após instalar a assembléia, ressaltou que a sua finalidade era deliberar sobre: **(1)** constituição da sociedade anônima de capital fechado, denominada **PROFISSIONAIS EM HABITAT DE VANGUARDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.** que terá por objeto social a gestão da propriedade imobiliária, a compra, venda e aluguel de imóveis próprios e a participação em outras sociedades; **(2)** aprovação do capital social inicial, do número de ações, da espécie, da forma e do preço de emissão; **(3)** aprovação do Estatuto Social, (**Anexo I**), **(4)** a eleição dos membros da Diretoria e **(5)** fixação do montante global da remuneração dos administradores.

DELIBERAÇÕES – Submetidas as matérias acima enumeradas à discussão e votação, a assembléia deliberou, por unanimidade:

(1) constituir a sociedade anônima de capital fechado denominada **PROFISSIONAIS EM HABITAT DE VANGUARDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**;

(2) aprovar o capital social inicial de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00(um real) por ação, ao preço de emissão de R\$1,00(um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato (**Anexo II**);

(3) aprovar o Estatuto Social (**Anexo I**);

(4) eleição dos membros da diretoria, sendo eles os diretores eleitos: Sr. PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente nesta capital na Rua Xingu Nº 376, apto 301, bairro Santa Lúcia, CEP 30360-690, portador da carteira de identidade Nº M-6.042.752 expedida pela SSPMG e CPF Nº 692.868.506-97 e o Sr. PAULO HENRIQUE CARVALHO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, residente nesta capital na Rua Arrudas Nº 370, Bairro Santa Lúcia, CEP 30360-400, portador da carteira de identidade nº M-1.600.900 expedida pela SSPMG e CPF Nº 063.912.736-34 (**Anexo III**). Os mandados dos membros ora eleitos serão de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os Diretores nomeados declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação



criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(5) A verba global destinada aos administradores da companhia, foi fixada e aprovada no valor de até 1 (um) salário mínimo mensal, por Diretor, cujo direito à percepção se dará a partir o início das operações da companhia, podendo, no entanto, os diretores absterem-se de tal benefício, através de comunicação formal à companhia.

ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos enquanto era lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, vai firmada por todos os acionistas, conselheiros e diretores eleitos.

ACIONISTAS:

Paulo Henrique Pinheiro de Vasconcelos
Acionista

Paulo Henrique Carvalho de Vasconcelos
Acionista

Advogado:

Nicole Mucelli Rezende Saldanha
OAB/MG 156.263 - CPF 103.589.476-93

